



LEI Nº885/2011.

Remígio, 30 de novembro de 2011.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 819/2010 DE 30.12.2010 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

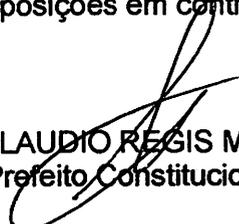
O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 819/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -